



Município de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, CEP. 29.820-000, Água Doce do Norte, ES
pmadn@aguadoceidonorte.es.gov.br – www.aguadoceidonorte.es.gov.br. Telefax: (27) 3759-1122.

DECRETO Nº 000455/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE LIXO REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES, **ABRAÃO LINCON ELIZEU**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as dificuldades apresentadas por contribuintes para emissão e quitação dos débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo no prazo originalmente fixado;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos lançamentos em decorrência da atualização dos cadastros imobiliários realizada pela empresa Geocamp;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior facilidade e acesso ao pagamento dos tributos municipais, evitando prejuízos aos contribuintes e ao Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da cota única com desconto e da primeira parcela do IPTU 2026 e da Taxa de Coleta de Lixo 2026, estabelecendo-se como nova data de vencimento o dia **20 de junho (06) de 2026**, em substituição ao prazo anteriormente fixado.

Parágrafo único. Os vencimentos das demais parcelas permanecem inalterados e conforme calendário já divulgado.

Art. 2º Será concedido desconto de **10% (dez por cento)**, exclusivamente sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para os contribuintes que efetuarem o pagamento da cota única até a nova data de vencimento estabelecida no Art. 1º.

Art. 3º Para fazerem jus à prorrogação de prazo prevista neste Decreto, os contribuintes deverão emitir novas guias atualizadas por meio do site oficial da Prefeitura, acessando o **Portal de Serviços Tributários do Município de Água Doce do Norte**, no endereço eletrônico:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=38ECC409D1DB2585A2C34163E6682EEB>

ou diretamente no Setor de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, realizando o pagamento dentro do novo prazo estabelecido.

Art. 4º O pagamento efetuado após o novo prazo estabelecido implicará na perda do desconto de **10% (dez por cento)**, incidente exclusivamente sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme previsto na legislação vigente.



Município de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, CEP. 29.820-000, Água Doce do Norte, ES
pmadn@aguadoceidonorte.es.gov.br – www.aguadoceidonorte.es.gov.br. Telefax: (27) 3759-1122.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce do Norte-ES, 11 de junho de 2026.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito do Município de Água Doce do Norte-ES